



PUBLICADO EM  
PLACAR

Em 02/06/2009

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*Alterado pelo Decreto de 03 de dezembro de 2009*

*Alterado pelo Decreto de 15 de outubro de 2009*

**DECRETO DE 1º DE JUNHO DE 2009.**

**Institui Comissão Especial de Licitação da  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e  
Serviços Públicos da forma que especifica.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de agilizar os procedimentos licitatórios referentes a compras, serviços, obras e serviços de engenharia, em especial as relacionadas ao Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal - PAC,

### **RESOLVE :**

~~**Art. 1º** Instituir a Comissão Especial de Licitação de Compras, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.~~

~~**Art. 1º** Instituir a Comissão Especial de Licitação de Compras, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia e aquisição de materiais em geral da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal da Educação. *(Alterado pelo Decreto de 15 de outubro de 2009)*~~

**Art. 1º** Instituir a Comissão Especial de Licitação de Compras, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia e aquisição de materiais em geral da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal da Educação e do Programa Nacional de Apoio a Modernização Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM. *(Alterado pelo Decreto de 03 de dezembro de 2009)*

**Art. 2º** A Comissão Especial de Licitação será composta pelos seguintes membros:

- I - João Marciano Júnior, Presidente;
- II - Antônio Luiz Cardozo Brito, 1º membro;
- III - Eneas Ribeiro Neto, 2º membro;
- IV - Célio Roberto Delbello, 3º membro;
- V - Orlean Santos Queiroz, 4º membro.
- VI - Caroline Marques Cavalheiro, 5º membro. *(Acrescido pelo Decreto de 15 de outubro de 2009)*

Parágrafo único. Na ausência do presidente, os trabalhos da Comissão Especial de Licitação serão dirigidos pelo 1º membro.

**Art. 3º** Os servidores realizarão as atividades da Comissão instituída neste Decreto sem prejuízo das atribuições de seus respectivos cargos ou funções, na forma da legislação pertinente.

**Art. 4º** Fica o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos autorizado a designar pregoeiro e equipe de apoio específica para as licitações da pasta.

~~**Art. 5º** A Comissão Especial de Licitação e o pregoeiro exercerão suas atribuições pelo período de 6 (seis) meses, contados da publicação deste Decreto.~~



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Art. 5º** A Comissão Especial de Licitação e os pregoeiros exercerão suas atribuições pelo período de 1 (um) ano, contados da publicação deste Decreto. *(Alterado pelo Decreto de 15 de outubro de 2009)*

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALMAS**, ao 1º dias do mês de junho de 2009.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas

**CARLOS TADEU ZERBINI LEÃO**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**JAIR CORRÊA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Público